



Município de Santa Cruz do Sul
Secretaria Municipal de Governo e Desenvolvimento Econômico

Rua Galvão Costa, 755 - Caixa Postal 4 - Fone: (0xx51) 715-3331 - CEP 96810-170 - Santa Cruz do Sul - RS

DECRETO Nº 5.396, de 18 de janeiro de 2002.

DETERMINA A SUSPENSÃO DO TURNO ÚNICO AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL 3.773, DE 02 DE OUTUBRO DE 2001.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no exercício do cargo de Prefeito, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO as necessidades de serviços das Secretarias Municipais;

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal atingiu os objetivos da Lei 3.773, de 02 de outubro de 2001, alcançando o reequilíbrio orçamentário financeiro,

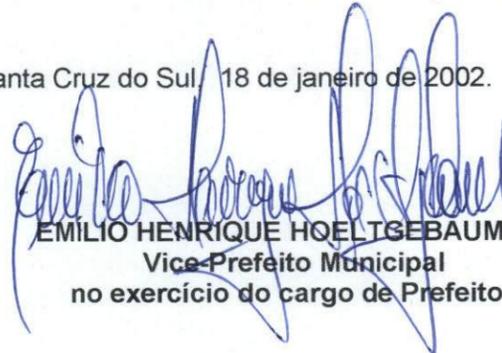
DECRETA:

ART. 1º - Fica determinado a suspensão do turno único autorizado pela Lei 3.773, de 02 de outubro de 2001, em todas as Secretarias Municipais a partir do dia 23 de janeiro de 2002, e o retorno de todos os órgãos ao horário normal de trabalho.

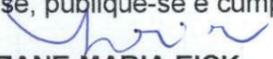
ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 18 de janeiro de 2002.


EMILIO HENRIQUE HOELTGEBAUM
Vice-Prefeito Municipal
no exercício do cargo de Prefeito

Registre-se, publique-se e cumpra-se


SUZANE MARIA EICK
Secretária Municipal de Administração
em exercício



" Doe Órgãos, Doe Sangue: Salve Vidas "